



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 397/GR/UFGS/2023

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE ALUNO-ABANDONO DA UFGS TRANSFERÊNCIA EXTERNA E RETORNO DE GRADUADO PARA INGRESSO EM 2023.2

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições de habilitação às vagas oferecidas pela UFGS para admissão em seus cursos de graduação, mediante processo seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFGS, Transferência Externa e Retorno de Graduado, com validade para o ingresso no segundo período letivo de 2023, para os *Campi* Chapecó, Laranjeiras do Sul, Realeza, Cerro Largo e Erechim.

1 DAS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO

1.1 O número de vagas, bem como os critérios de classificação e desempate constantes no presente Edital, estão definidos nos termos do Regulamento da Graduação da UFGS, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 40/CONSUNI CGAE/UFGS/2022, e conforme Atos Normativos expedidos pelos Colegiados de Curso relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 As vagas estão distribuídas por curso, turno e modalidade de ingresso e estão relacionadas no item 1.5.

1.3 As modalidades de ingresso, de acordo com o Regulamento de Graduação da UFGS, são as seguintes:

I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-Abandono;

II - Transferência Externa; e

III - Retorno de Graduado.

1.3.1 Considera-se Transferência Interna a troca de turno, de curso ou de *campus* no âmbito da UFGS.

1.3.2 Entende-se por Aluno-abandono da UFGS aquele que já esteve regularmente matriculado e rompeu seu vínculo com a instituição, por haver desistido ou abandonado o curso.

1.3.3 Considera-se Transferência Externa a concessão de vaga a estudante regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino Superior - IES, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de seus estudos na UFGS.

1.3.4 Considera-se Retorno de Graduado a concessão de vaga na UFGS para graduado da UFGS ou de outra IES que pretenda fazer novo curso.

1.4 De acordo com o Regulamento de Graduação da UFGS não poderá concorrer às vagas ofertadas neste edital para Retorno de Aluno-abandono e Transferência Externa o estudante cuja matrícula tenha sido excluída na UFGS por processo disciplinar.

1.5 Quadro de vagas por *campus*, curso, turno e modalidade de ingresso.

<i>Campus</i>	Curso	Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFGS	Transferência Externa	Retorno de Graduado	Total de vagas
CCH	1100 - Ciência da Computação - B/V	03	05	02	10
CCH	1101 - Ciência da Computação - B/N	06	10	04	20
CCH	1110 - Matemática - L/N	15	18	17	50
CCH	1301 - Engenharia Ambiental - B/I	15	18	17	50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

CCH	1400 - Enfermagem - B/I	06	12	05	23
CCH	1501 - Agronomia - B/I	15	18	17	50
CCH	1600 - Administração - B/M	15	25	10	50
CCH	1601 - Administração - B/N	05	10	04	19
CCH	1701 - Filosofia - L/N	15	18	17	50
CCH	1711 - Geografia - L/N	15	18	17	50
CCH	1721 - História - L/N	15	18	17	50
CCH	1730 - Pedagogia - L/M	15	18	17	50
CCH	1731 - Pedagogia - L/N	15	18	17	50
CCH	1741 - Ciências Sociais - L/N	15	18	17	50
CCH	1801 - Letras: Português e Espanhol - L/N	15	18	17	50
CLS	2202 - Ciências Biológicas - L/I	12	14	14	40
CLS	2310 - Engenharia de Alimentos - B/I	15	18	17	50
CLS	2503 - Agronomia - B/I	15	18	17	50
CLS	2510 - Engenharia de Aquicultura - B/I	15	18	17	50
CLS	2531 - Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências de Natureza - L/N	12	14	14	40
CLS	2550 - Interdisciplinar em Educação do campo: Ciências Sociais e Humanas - L/I*	06	09	08	23
CLS	2601 - Ciências Econômicas - B/N	15	18	17	50
CLS	2713 - Ciências Sociais/ - L/N	09	11	10	30
CLS	2714 - Ciências Sociais - B/N	09	11	10	30
CRE	3101 - Física - L/N	09	11	10	30
CRE	3121 - Química - L/N	09	11	10	30
CRE	3201 - Ciências Biológicas - L/N	12	14	14	40
CRE	3410 - Nutrição - B/I	12	14	14	40
CRE	3530 - Medicina Veterinária - B/I	02	03	03	08
CRE	3602 - Administração Pública - B/N	02	01	04	07
CRE	3803 - Letras: Português e Espanhol - L/N	09	11	10	30
CCL	4100 - Física - L/N	09	11	10	30
CCL	4120 - Química - L/N	09	11	10	30
CCL	4131 - Matemática - L/N	07	09	09	25
CCL	4200 - Ciências Biológicas - L/I	18	21	21	60
CCL	4300 - Engenharia Ambiental - B/I	15	18	17	50
CCL	4500 - Agronomia - B/I	11	14	14	39
CCL	4601 - Administração - B/M	15	18	17	50
CCL	4802 - Letras: Português e Espanhol - L/N	09	11	10	30
CER	5203 - Ciências Biológicas - B/I	12	14	14	40
CER	5302 - Engenharia Ambiental - B/I	15	18	17	50
CER	5502 - Agronomia - B/I	15	18	17	50
CER	5510 - Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - L/I*	06	07	07	20
CER	5610 - Arquitetura e Urbanismo - B/I	06	07	07	20
CER	5702 - Filosofia - L/N	15	18	17	50
CER	5712 - Geografia - L/N	10	13	12	35
CER	5713 - Geografia - B/N	07	09	09	25
CER	5722 - História - L/N	15	18	17	50
CER	5732 - Pedagogia - L/N	12	16	15	43
CER	5742 - Ciências Sociais - L/N	06	07	07	20
	Total	560	696	631	1887



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

1.5.1 Legenda:

Sigla	Descrição
CCH	Campus Chapecó
CLS	Campus Laranjeiras do Sul
CRE	Campus Realeza
CCL	Campus Cerro Largo
CER	Campus Erechim
B/M	Bacharelado/Matutino
B/V	Bacharelado/Vespertino
B/N	Bacharelado/Noturno
B/I	Bacharelado/Integral
L/M	Licenciatura/Matutino
L/N	Licenciatura/Noturno
L/I	Licenciatura/Integral
*	Curso ofertado em regime de alternância

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Para a realização da inscrição o candidato, precisa observar os seguintes procedimentos:

I - preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico e anexar, nos campos específicos do Formulário, a documentação relacionada nos itens 2.3 a 2.5, conforme a modalidade de inscrição pretendida.

II - Enviar o Formulário de Inscrição Eletrônico pela internet.

2.2 O formulário de inscrição ficará disponível para preenchimento e envio entre as 8 h do dia 28/04/2023 até as 17 h do dia 12/05/2023.

2.2.1 O formulário de inscrição online estará disponível na página do processo seletivo: https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/ingresso/transferencias_e_retornos/processos-seletivos-abertos

2.2.2 As orientações para preenchimento do formulário de inscrição estarão disponíveis no próprio formulário informado no item 2.2.1.

2.2.3 Somente será aceita uma inscrição por *e-mail* e candidato, sendo possível a edição dos dados informados na inscrição durante o período.

2.2.4 Se identificada mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada. Inscrições realizadas fora do período definido neste edital não serão consideradas.

2.2.5 As inscrições estão condicionadas à existência de vaga no curso, turno e modalidade de ingresso pretendidos (de acordo com o item 1.5 deste Edital).

2.2.6 Além dos documentos especificados no edital o candidato deve consultar o Ato Normativo do curso de interesse relacionado no **ANEXO I** deste edital, para verificar a necessidade de envio de documentos complementares. Em caso de exigência os documentos precisam ser enviados pelo candidato na forma especificada neste edital, em campo específico constante no Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.3 O candidato a Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme indicado no item 2.2.1, e anexar os seguintes documentos:

I - Registro Geral (RG) ou equivalente. Para candidatos estrangeiros, serão aceitos como documentos de identificação cópia simples do passaporte com visto permanente ou visto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Art. 19 da LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017).

II - Histórico Escolar de Graduação referente ao último vínculo com a UFFS.

III - Documentos adicionais exigidos pela coordenação de curso por meio de Ato Normativo, quando for o caso. Os documentos adicionais constam nos Atos Normativos relacionados no **ANEXO I** deste edital.

2.4 O candidato a Transferência Externa deverá preencher o formulário de inscrição e anexar nos campos específicos os seguintes documentos:

I - Registro Geral (RG) ou equivalente. Para candidatos estrangeiros, serão aceitos como documentos de identificação cópia simples do passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Art. 19 da LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017).

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição emitido por meio do site www.receita.fazenda.gov.br. Dispensável caso o Registro Geral (RG) já contenha o número do CPF.

III - Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem, com assinatura digital, código verificador e endereço eletrônico para conferência de sua autenticidade, contendo as seguintes informações: comprovante de vínculo acadêmico (matrícula ativa ou trancada) na data de inscrição; comprovante de reconhecimento ou autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselhos Estaduais de Educação (CEE), ou órgão equivalente no país de origem no caso de IES estrangeira; comprovante da situação no ENADE, para estudante de IES brasileira; número de horas de cada disciplina cursada, as notas ou menções e a carga horária total obtida no curso de procedência.

IV - Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certidão de Exame supletivo ou documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria Estadual de Educação, quando o candidato concluiu este nível de estudos no exterior (Art. 5º da RESOLUÇÃO 09/CFE/1978).

V - Documentos adicionais exigidos pela coordenação de curso por meio de Ato Normativo quando for o caso. Os documentos adicionais constam nos Atos Normativos relacionados no **ANEXO I** deste edital.

2.4.1 Caso uma ou mais informações relacionadas no inciso “III” do item 2.3 não estiver disponível no Histórico Escolar de Graduação, deverá constar em declaração complementar expedida pela IES de origem.

2.4.2 Caso a comprovação da situação do ENADE não seja realizada na inscrição, o candidato oriundo de IES brasileira selecionado para matrícula na modalidade de transferência externa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação no momento da matrícula por meio de declaração complementar expedida pela IES de origem.

2.4.3 Caso o histórico escolar de graduação não possua assinatura digital, código verificador e endereço eletrônico para conferência de autenticidade, deverá estar assinado e carimbado pela IES de origem. Neste caso o original deverá ser apresentado caso o candidato seja selecionado para matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.5 O candidato a Retorno de Graduado deverá preencher o formulário de inscrição e anexar nos campos específicos os seguintes documentos:

I - Registro Geral (RG) ou equivalente. Para candidatos estrangeiros, serão aceitos como documentos de identificação cópia simples do passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Art. 19 da LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017).

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição emitido por meio do site www.receita.fazenda.gov.br. Dispensável caso o Registro Geral (RG) já contenha o número do CPF.

III - Histórico Escolar de Graduação emitido pela IES de origem.

IV - Diploma de Curso de Graduação (frente e verso) registrado ou Certificado de Conclusão de Curso.

V - Certificado de Conclusão do Ensino Médio. (dispensável se o nome da escola de conclusão do Ensino Médio estiver disponível no Histórico Escolar de Graduação).

VI - Documentos adicionais exigidos pela coordenação de curso por meio de Ato Normativo quando for o caso. Os documentos adicionais constam nos Atos Normativos relacionados no **ANEXO I** deste edital.

2.6 O documento citado no inciso “II” dos itens 2.4 e 2.5 têm a apresentação dispensada, desde que esteja disponível para consulta na base de dados oficial da administração pública federal, em atendimento ao DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017.

2.7 Os originais dos documentos anexados na inscrição devem ser apresentados pelos candidatos selecionados para matrícula no momento de realização do registro sob pena de desclassificação do certame, além dos demais documentos exigidos para registro no edital específico.

2.8 O preenchimento do formulário de inscrição eletrônico e anexação dos documentos, na página do processo seletivo, é obrigatória para fins de inscrição.

2.8.1 A UFFS não se responsabilizará por eventuais problemas de natureza técnica e/ou operacional vinculadas ao preenchimento, envio e recebimento das inscrições, tampouco relacionadas à anexação e envio da documentação exigida para inscrição.

2.8.2 O candidato às vagas ofertadas para Transferência Externa ou Retorno de Graduado poderá realizar a inscrição com documento oficial de identificação com foto em substituição ao Registro Geral (RG). Caso o candidato seja selecionado para matrícula deverá apresentar, obrigatoriamente, o Registro Geral (RG).

2.9 Será aceita a inscrição de candidato provável formando da UFFS ou de outra IES para a modalidade de Retorno de Graduado. Caso selecionado, sua matrícula ficará condicionada à conclusão do curso em que está matriculado na instituição de origem.

2.10 Os Colegiados de Curso poderão exigir, para fins de deferimento da inscrição, classificação e desempate dos candidatos, a apresentação de documentos complementares e/ou que comprovem o atendimento aos critérios adicionais, os quais são apontados nos Atos Normativos relacionados no **ANEXO I** deste Edital e acessados no site da UFFS, os quais devem ser anexados no momento da inscrição. A não apresentação da documentação adicional pode implicar o indeferimento ou desclassificação do candidato do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.11 Somente serão aceitas inscrições para transferência externa de candidatos provenientes de cursos reconhecidos ou autorizados pelo MEC ou órgão equivalente no país de origem.

2.12 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro devem estar autenticados pela autoridade consular brasileira do país que os expediu e acompanhados por tradução pública juramentada para o idioma português.

2.12.1 Estão dispensados da apresentação de tradução os documentos expedidos em idioma francês, espanhol e inglês, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 3/2016 - CNE/CES.

2.12.2 Para os documentos expedidos pelos países signatários da convenção sobre a Eliminação da Exigência da Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (celebrada em Haia, em 5 de outubro de 1961), será dispensada legalização diplomática ou consular de documentos públicos, com exigência de aposição nos documentos, da apostila de autenticação, conforme modelo definido pela respectiva convenção.

2.13 No caso de retorno de graduado, o diploma expedido por IES estrangeira deverá estar revalidado por uma IES pública brasileira.

2.14 O interessado somente poderá inscrever-se para um único curso, turno, *campus* e modalidade ofertados no Processo Seletivo de Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado.

2.15 Na inscrição para Transferência Interna e/ou retorno de Aluno-abandono da UFFS será considerada, para fins de análise, a situação de matrícula e a documentação referente ao último vínculo do candidato com a UFFS.

2.16 A relação de inscritos por campus, curso, e modalidade de inscrição será publicada na data especificada no item 4.

2.16.1 É de responsabilidade do candidato efetuar a verificação de seus dados na relação de inscritos (nome, campus, curso, e modalidade de inscrição) e, em caso de divergência comprovada, notificar a UFFS por meio do *e-mail* ps.uffs@uffs.edu.br

2.16.2 Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos após o período de realização das inscrições.

2.17 A inscrição somente será válida mediante preenchimento do formulário de inscrição e a anexação nos campos correspondentes da documentação exigida conforme modalidade de inscrição, no prazo determinado no edital.

2.18 O candidato selecionado dentro do número de vagas terá o registro de matrícula realizado presencialmente pela Secretaria Acadêmica do *campus* de acordo com os prazos e procedimentos definidos no respectivo edital de registro de matrícula, a ser publicado no site da UFFS. Os locais e horários serão informados por ocasião da divulgação dos resultados.

2.18.1 Compete ao candidato acompanhar a divulgação dos resultados e o processo de registro de matrícula em caso de obtenção da vaga, bem como solucionar as eventuais pendências de acordo com a solicitação da Secretaria do Campus.

2.19 O candidato pode tirar dúvidas referentes à inscrição através do *e-mail* da Secretaria do campus/curso escolhido:

I - Campus Chapecó: matriculas.ch@uffs.edu.br

II - Campus Laranjeiras do Sul: matriculas.ls@uffs.edu.br

III - Campus Realeza: matriculas.rl@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

IV - Campus Cerro Largo: matriculas.cl@uffs.edu.br

V - Campus Erechim: matriculas.er@uffs.edu.br

VI - Processo Seletivo: ps.uffs@uffs.edu.br

3 DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

3.1 A classificação e a seleção dos candidatos será realizada nos termos do Regulamento de Graduação da UFFS e, quando for o caso, conforme critérios de classificação estabelecidos pelos Colegiados de Curso constantes nos Atos Normativos relacionados no ANEXO I.

3.2 Somente serão analisadas inscrições que contenham a documentação completa e que atendam as disposições relacionadas neste edital, de acordo com a modalidade de concorrência selecionada.

3.2.1 Será indeferida pela coordenação do curso a inscrição quando averiguada falta de documentação, divergência de dados ou informações na documentação apresentada, que coloquem em dúvida a autenticidade da mesma ou realizada para curso que não contenha oferta de vagas e que não haja possibilidade de remanejamento.

3.2.2 A falta da documentação exigida pelos Atos Normativos dos Colegiados de Curso pode acarretar o indeferimento da inscrição do candidato no processo seletivo.

3.3 A relação de inscritos com resultado provisório do processo seletivo será publicada na data indicada no item 4.

3.4 O candidato poderá solicitar recurso referente ao resultado provisório, durante o período constante no item 4, por meio do *e-mail* da Secretaria do *campus* escolhido:

I - Campus Chapecó: matriculas.ch@uffs.edu.br

II - Campus Laranjeiras do Sul: matriculas.ls@uffs.edu.br

III - Campus Realeza: matriculas.rl@uffs.edu.br

IV - Campus Cerro Largo: matriculas.cl@uffs.edu.br

V - Campus Erechim: matriculas.er@uffs.edu.br

3.5 O recurso deve conter:

I - Requerimento preenchido pelo interessado (a ser obtido na página do processo seletivo) contendo justificativa do pedido.

II - Documentos anexos que comprovem a pertinência da solicitação de recurso, se necessário.

3.6 O recurso será analisado pela coordenação do curso e o resultado publicado no site da UFFS, conforme datas constantes no item 4.

3.7 Não serão considerados recursos relativos à falta de documentação e/ou não atendimento dos critérios estabelecidos neste edital, tampouco serão aceitos pedidos de inclusão de documentos adicionais aos protocolados na inscrição, seja relativo à documentação exigida para inscrição ou documentos solicitados pelos Atos Normativos dos Colegiados de Curso.

3.8 Após análise, o resultado do recurso será divulgado no site da UFFS e o edital de resultado definitivo e registro de matrícula publicado na data indicada no item 4.

~~**3.9** A classificação dos candidatos para preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de Aluno abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado, ocorrerá na seguinte prevalência, conforme Art. 147 do Regulamento de Graduação da UFFS:~~

~~**I** - Transferência Interna e Retorno de Aluno abandono da UFFS:~~

~~a) retorno de aluno abandono para o mesmo curso do ingresso do último vínculo;~~

~~b) transferência interna para estudante ingressante pelo processo seletivo regular;~~

~~c) retorno de aluno abandono para outro curso;~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- ~~d) transferência interna para estudante ingressante por transferência externa;~~
- ~~e) transferência interna para estudante ingressante por retorno de graduado;~~
- ~~f) transferência interna para estudante ingressante por transferência interna;~~
- ~~g) transferência interna para estudante ingressante por retorno de aluno-abandono;~~
- ~~h) transferência interna para estudante ingressante por forma de ingresso não especificada nas alíneas “e, f, g, h” deste inciso.~~

3.9 A classificação dos candidatos para preenchimento das vagas disponíveis para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado, ocorrerá na seguinte prevalência, conforme Art. 147 do Regulamento de Graduação da UFFS.

I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS:

- a)** mudança de turno para mesmo curso;
- b)** retorno de aluno-abandono para o mesmo curso do ingresso do último vínculo;
- c)** transferência interna para estudante ingressante pelo processo seletivo regular;
- d)** retorno de aluno-abandono para outro curso;
- e)** transferência interna para estudante ingressante por transferência externa;
- f)** transferência interna para estudante ingressante por retorno de graduado;
- g)** transferência interna para estudante ingressante por transferência interna;
- h)** transferência interna para estudante ingressante por retorno de aluno-abandono;
- i)** transferência interna para estudante ingressante por forma de ingresso não especificada nas alíneas “e, f, g, h” deste inciso.

(ALTERADO PELO EDITAL Nº 491/GR/UFFS/2023)

II - Transferência Externa:

- a)** transferência externa de estudante oriundo do mesmo curso;
- b)** transferência externa de estudante oriundo de outro curso, mas da mesma área de conhecimento;
- c)** transferência externa de estudante oriundo de outro curso.

III - Retorno de Graduado:

- a)** retorno de graduado de egresso da UFFS em curso da mesma área de conhecimento do curso pretendido;
- b)** retorno de graduado de egresso de outra instituição de ensino superior na mesma área de conhecimento do curso pretendido;
- c)** retorno de graduado de egresso da UFFS em curso de outra área de conhecimento do curso pretendido;
- d)** retorno de graduado de egresso de outra instituição de ensino superior em outra área do conhecimento do curso pretendido.

3.10 Conforme disposto no Regulamento de Graduação da UFFS, para ocupação das vagas disponíveis, obedecida a prevalência indicada para os incisos I, II e III do art. 147, caberá ao colegiado de curso definir os demais critérios de classificação e desempate para o preenchimento das vagas.

3.11 No caso do colegiado de curso não definir as regras adicionais, as vagas deverão ser preenchidas com base no Índice de Aproveitamento Acumulado - IAA ou equivalente, do curso de origem do candidato.

3.12 Em caso de empate entre candidatos; nos termos do item 3.10 e 3.11 e quando não houver Ato Normativo do curso, terá prevalência o candidato mais idoso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.13 Serão selecionados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas, de acordo com a modalidade de ingresso.

3.14 Após a análise dos pedidos, restando vagas não ocupadas em alguma das modalidades de ingresso, as mesmas serão realocadas para ocupação por candidato classificado em outra modalidade ingresso do mesmo curso/turno que não foi convocado para matrícula.

3.15 O resultado definitivo será publicado por meio de edital no site da UFFS, de acordo com a data especificada no item 4.

3.16 A relação de documentos e os procedimentos do registro da matrícula serão divulgados em edital próprio a ser publicado no site www.uffs.edu.br.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 O cronograma do processo seletivo está especificado no quadro abaixo.

Datas	Procedimentos
Das 8 h do dia 28/04/2023 Até as 17 h do dia 12/05/2023	Período para inscrição no processo seletivo (exclusivamente online).
Até 16/05/2023	Publicação da relação provisória de inscritos (nome, curso, campus, modalidade).
Até 22/05/2023	Data limite para notificação à UFFS da correção dos seguintes dados de inscrição: nome, campus, curso, e modalidade de inscrição.
23/05/2023	Publicação da relação final de inscritos.
Até 14/06/2023	Período de análise dos requerimentos de inscrição.
Até 16/06/2023	Publicação da relação inscritos com resultado provisório.
Até 20/06/2023	Período de protocolo de recursos do resultado provisório.
Até 23/06/2023	Publicação do resultado dos recursos e do edital de resultado definitivo.
26 a 30/06/2023	Período de registro de matrícula.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 O candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas na inscrição.

5.3 Caso identificada inscrição de aluno da UFFS enquadrados na modalidade de transferência interna e retorno de aluno-abandono para a opção equivocada, a inscrição será regularizada de ofício para a opção correta.

5.4 As inscrições são exclusivamente por meio de formulário eletrônico, com documentação anexada nos campos específicos do formulário, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail, fax ou meios não especificados neste edital.

5.5 A UFFS não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário online ou envio da documentação nos formatos não especificados no edital.

5.6 O presente Edital e os demais editais referentes a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.uffs.edu.br.

5.7 De acordo com a LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultaneamente em duas IES públicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5.8 O candidato selecionado que não comparecer, ou não constituir procurador para efetuar o registro de matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

5.9 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato não atendeu às disposições do presente Edital, ou utilizou de quaisquer meios ilícitos, assegurado contraditório e ampla defesa.

5.10 Os procedimentos especificados neste edital poderão sofrer alterações em decorrência de emergências sanitárias ou similares. Caso ocorram alterações, estas estarão especificadas nos respectivos editais de chamada ou nota técnica específica.

5.11 Serão realizadas chamadas até a data limite para inclusão de disciplinas, conforme calendário acadêmico de graduação vigente.

5.12 Os horários mencionados neste edital referem-se ao horário Oficial de Brasília.

5.13 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os Coordenadores de Curso.

Chapecó-SC, 27 de abril de 2023.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

RELAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

1 *Campus* Chapecó

- 1.1** Administração - B/M e B/N - RESOLUÇÃO Nº 4/CCAD-CH/UFGS/2023
- 1.2** Agronomia - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCA-CH/UFGS/2019
- 1.3** Ciência da Computação - B/V e B/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCCC-CH/UFGS/2014
- 1.4** Ciências Sociais - L/N - não possui Ato Normativo.
- 1.5** Enfermagem - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCENF-CH/UFGS/2019
- 1.6** Engenharia Ambiental e Sanitária - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCEA-CH/UFGS/2020
- 1.7** Filosofia - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLF-CH/UFGS/2018
- 1.8** Geografia - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLG-CH/UFGS/2016 e ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLGCH/UFGS/2019
- 1.9** História - L/N - não possui Ato Normativo.
- 1.10** Letras: Português e Espanhol - L/N - RESOLUÇÃO Nº 2/CCLL-CH/UFGS/2023
- 1.11** Matemática - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 4/CCLM-CH/UFGS/2019
- 1.12** Pedagogia - L/M e L/N - RESOLUÇÃO Nº 15/CCLP-CH/UFGS/2023

2 *Campus* Laranjeiras do Sul

- 2.1** Agronomia - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCALS/UFGS/2018
- 2.2** Ciências Biológicas - L/I - não possui Ato Normativo.
- 2.3** Ciências Econômicas - B/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCCE-LS/UFGS/2015
- 2.4** Ciências Sociais - L/N - não possui Ato Normativo.
- 2.5** Ciências Sociais - B/N - não possui Ato Normativo.
- 2.6** Engenharia de Alimentos - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCEAL-LS/UFGS/2015
- 2.7** Engenharia de Aquicultura - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCEAQ-LS/UFGS/2018
- 2.8** Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 4/CCCNL-LS/UFGS/2019
- 2.9** Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas - L/I - não possui Ato Normativo.

3 *Campus* Realeza

- 3.1** Ciências Biológicas - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCCBL-RE/UFGS/2014
- 3.2** Física - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 5/CCFL-RE/UFGS/2015
- 3.3** Química - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCQL-RE/UFGS/2017
- 3.4** Letras: Português e Espanhol - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLL-RE/UFGS/2017
- 3.5** Nutrição - B/I - não possui Ato Normativo.
- 3.6** Medicina Veterinária - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCMV-RE/UFGS/2015
- 3.7** Administração Pública - B/N - não possui Ato Normativo.

4 *Campus* Cerro Largo

- 4.1** Agronomia - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 4/CCA-CL/UFGS/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- 4.2** Administração - B/M - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCADM-CL/UFFS/2016
- 4.3** Ciências Biológicas - L/I - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCCBL-CL/UFFS/2015
- 4.4** Engenharia Ambiental e Sanitária - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 4/CCEA-CL/UFFS/2019
- 4.5** Física - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCFL-CL/UFFS/2018
- 4.6** Letras: Português e Espanhol - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLL-CL/UFFS/2014
- 4.7** Química - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCQL-CL/UFFS/2015
- 4.8** Matemática - L/N - não possui Ato Normativo.

5 *Campus Erechim*

- 5.1** Agronomia - B/I - RESOLUÇÃO Nº 6/CCAER/UFFS/2023
- 5.2** Arquitetura - B/I - ATO DELIBERATIVO Nº 5/CCAUER/UFFS/2015
- 5.3** Ciências Sociais - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCLC-ER/UFFS/2014
- 5.4** Engenharia Ambiental e Sanitária - B/I - RESOLUÇÃO Nº 1/CCEASER/UFFS/2022
- 5.5** Filosofia - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCLF-ER/UFFS/2015
- 5.6** Geografia - B/N - não possui Ato Normativo.
- 5.7** Geografia - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 3/CCLG-ER/UFFS/2015
- 5.8** História - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCLH-ER/UFFS/2014
- 5.9** Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - L/I - não possui Ato Normativo.
- 5.10** Pedagogia - L/N - ATO DELIBERATIVO Nº 2/CCLP - ER/UFFS/2015
- 5.11** Ciências Biológicas - B/I - não possui Ato Normativo.